

DECRETO Nº AJG 142/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº AJG 3.600/2013 de 06.12.2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de até R\$ 349.982,90 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) para a suplementação do seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.2047 – Manutenção dos serviços urbanos
06.0601.26.782.2601.2047.33900000.0124–Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1008 – Pavimentação urbana e rural
06.0601.15.451.1501.1008.44900000.0124 – Aplicações Diretas R\$ 199.992,86

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
09.0901.27.812.2701.1015 – Ampliação da Rede Esportiva
09.0901.27.812.2701.1015.44900000.0124 – Aplicações Diretas R\$ 99.990,04

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior, tem sua origem no excesso de arrecadação nos Convênios nº 2014TR1880, 2014TR1837 e 2014TR1864 firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional de Xanxerê, para a Pavimentação da XRE 705, Recuperação e Estradas Vicinais e Cobertura Quadra |Esportiva, respectivamente.

Art. 3º - Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de até R\$ 93.300,00 (Noventa e três mil e trezentos reais) para a suplementação do seguinte programação de despesa:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS
08.0801.18.541.1801.2049 – Manutenção da Secretaria de Políticas Ambientais
08.0801.18.541.1801.2049.33900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2026 – Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social
12.1201.08.244.0801.2026.33900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
12.1201.08.244.0801.2026.44900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 8.300,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
14.1401.20.606.2001.2051 – Atividades de Apoio ao Homem do Campo
14.1401.20.606.2001.2051. 33900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será suportada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS
08.0801.18.541.1801.2049 – Manutenção da Secretaria de Políticas Ambientais
08.0801.18.541.1801.2049.31900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2026 – Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social
12.1201.08.244.0801.2026.31900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 23.300,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
14.1401.20.606.2001.2051 – Atividades de Apoio ao Homem do Campo
14.1401.20.606.2001.2051. 31900000.0100 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 5º - Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de até R\$ 235.028,55 (Duzentos e trinta e cinco mil e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para a suplementação do seguinte programação de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2038 – Manutenção do Ensino Fundamental
07.0701.12.361.1201.2038.44900000.0358 – Aplicações Diretas R\$ 119.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO
07.0701.12.365.1201.2041 – Manutenção da Educação infantil
07.0701.12.365.1201.2041.44900000.0358 – Aplicações Diretas R\$ 99.929,02

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
09.0901.13.392.1301.2043 – Manutenção das atividades culturais
09.0901.13.392.1301.2043.33900000.0324 – Aplicações Diretas R\$ 16.099,53

Art. 6º - A suplementação de que trata o artigo anterior, tem sua origem no superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 06 de junho de 2014.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal